



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

1º TERMO ADITIVO DE PREÇO N° 277/2020 AO CONTRATO N° 125/2020

1º TERMO ADITIVO DE PREÇO QUE ENTRE
SE FIRMA O MUNICIPIO DE PORTO DA
FOLHA/SE E O Sr. CLEUSON DE FRANÇA
DANTAS, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTO DA FOLHA,
doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se,
inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular,
Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a
interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada
pela Sra. **CLEIA CAMPOS DA SILVA** e o Sr. **CLEUSON DE FRANÇA
DANTAS**, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o
presente **Termo Aditivo**, ao Contrato nº 125/2020, nos termos das cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na
função de Ajudante de Carga, Descarga e Entrega da Merenda Escolar, com uma
carga horária de 40 horas semanais, ficando a disposição da Secretaria Municipal
de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE
PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao
contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância mensal de R\$
1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$
11.495,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá
início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020.

Cleuson de França Dantas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA QUARTA:

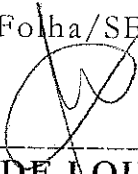
As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

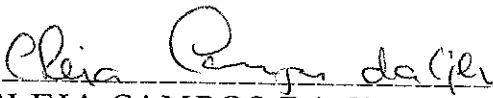
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

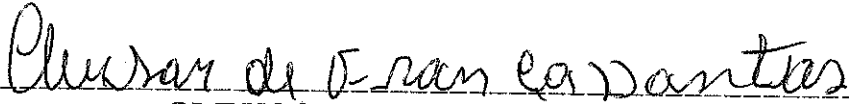
Porto da Folha/SE, 03 de fevereiro de 2020.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

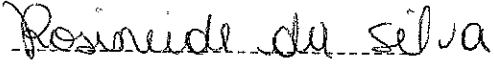


CLEIA CAMPOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

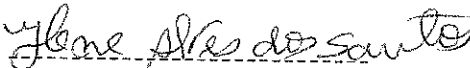


CLEUSON DE FRANÇA DANTAS
CONTRATADO

Testemunhas:



Rosimide da Silva



Ylene Sales do Santo